

A IMPRENSA DE CUYABÁ.

PERIODICO POLITICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

Publica-se aos Domingos na Typographia de Sousa Neves etc. e Comp. Subscreeve-se no Escriptorio da Directoria a rua Augusta numero 50.

REDACTOR EM CHEFE.

José Jacintho de Carvalho.

ASSIGNATURA ANNUAL.

Para a Provincia	12\$000
Para fóra	15\$000
Avulsos	\$280

EDITOR.

Francisco Pereira de Moraes Jardim.

A IMPRENSA DE CUYABÁ.

Quando o povo gritava fome, quando o paé de familia exaurido de forças via consumir-se em um só dia o producto de uma inteira semana e mais tempo, sem poder ao menos encher a barriga aos filhos, a si e a cara consorte, companheira de suas lagrimas e de seus gemidos, socia fiel de suas desditas; quando a boca, em um só dia absorvia os ganhos que devião ser repartidos em cobrir a nudez e outros misteres da vida, e em geral servia de thema a todas as conversações; quando (como fomos informados) alguém sentio desfallecer-lhe as forças e espirito a victima do flagello, e a Santa Casa, tambem destituída de meios, não podia com a alta dos viveres alliviar aos desgraçados todos que lhe batesses a porta; por que, qual outra mendiga não achava e nem tem achado um rico, que na hora estrema se recorde dos soccorros que alli procurão seus irmãos necessitados, o escriptor publico alçou a voz, e a Imprensa, órgão do povo, seo advogado nato, não quiz ser indifferente aos seus gemidos, que muitas vezes

abafados pelo medo de uns, pela miseria de outros se não fazem ouvir. para levá-os a-travez das portas daquelles, que pôdem e devem acudir ás necessidades do povo.

A epoca é de carestia, é de fome, e isto só bastaria para desculpar a nossa insistencia.

Bem feliz é aquelle á quem a necessidade não bateo a porta, a miseria não entrou em casa e a fome ou séde lhe não fez o seo cortêjo: este por sem duvida não pôde bem e adequadamente avaliar o que seja ter fome, e quanta razão teve o Legislador Divino na construcção das obras de Misericordia em collocar em primeiro lugar—Dar de comer á quem tem fome, e logo em seguida—Dar de beber á quem tem séde; porem o jornalista, o empregado cujos ganhos são inferiores aos valores dos cereaes, chora, lamenta e maldiz a sua sorte, e aprecia em muito os principios immutaveis do primeiro artigo de lei da Misericordia eterna.

O preço actual dos generos alimenticios era uma questão grave, era um d' aquelles males, que exigia promptos remedios—*Principiis obsta sero medecina paratur,*

cum mala per longas invaluere moras: se fossem procrastinados não serião somente os pobres angustiados; os próprios ricos verião dissiparem-se em breves dias os suores de muitos annos.

Nossas casas commerciaes não são tão fortes que possam resistir ao choque da carestia, se ella se propaga e progride por tres a quatro annos consecutivos.

Descuidosos dos remedios tarde seria o arrependimento.

A barriga não espera, nem se nutre de esperanças para o anno; quando o machinismo animal chega a ponto de desenvolver o appetite necessario, á que chamamos fome, é mister satisfaz-lo; porque, se excede aos limites da temperança e da sobriedade, temos uma questão de vida ou de morte, e então quaes as consequencias? desastrosas: a honra periga, a probidade foge, a decencia, o licito e o honesto são entidades chimericas, e os crimes mais horrorosos veem de tropel accometter á sociedade e á religião; e semelhantes aos grandes ribeiros, que transbordão as aguas superiores á sua profundidade e lar-

FOLHETIM DA IMPRENSA

OS DOUS AMANTES

DEJANIRA E FRANCISCO.

POR

J. F. C. N.

Continuação do N. 4.

Enxugai o terno pranto
De seo rosto cor-de-nevo,
Deixai que' eu só cumpra a lei
Do fado, que nos proscreeve.

Embrandeei as saudações,
Que tem seo peito ralado,
Seo peito só é capaz
De amar, e ser amado.—

Da noite pavidos echos,
Quando nas grutas gemião,
No coração de Francisco
Mais das vezes respondião!

Suspiros os mais pungentes
Do terno peito voavão;
E seus olhos destumbrados
Ja no pranto se afogavão.
Mostrava-lhe a mente em vão

A triste, por quem chorava:
Mas o effeito d'ausencia
Seos sonhos pulverisava.

—Exclama, ó numens, valei-me,
Valei-me clemente céo,
Nem um só peito responde
A's palpitações do meo.

O' perturbados suspiros,
Fructo da minha tristeza,
Jamais vos pôde igualar
O horror da natureza.

Vos! depressa, ide ver
Dejanira, como passa;
Mas não contes minha vida. . . .
Qual vida? . . . minha desgraça.

E vós, ó meo mudo canto,
Não chegueis aos seus ouvidos,
Não ahí nem nisso pensar!
Poupai-lhe ao men'os gemidos.

Ja sinto o somno da morte
Me perturbar a razão,
Amargando o pensamento
Saudosa recordação.—

Não me tragas o passado,
Paixada fantasia,

Não me tragas, (ai de mim!)
A minha antiga alegria.

Eu d'ella ja não sou digno,
O prazer me causa espanto;
O triste querer ventura,
É augmentar o seo pranto:

—Os momentos, que gozei
Reclinado ao lindo cõllo,
Amenisando contente
Os dons do brilhante Apollo!

Quando afigero favonio
Com seus cobelios brincava;
De seus labios, que surrião
Um doce beijo eu furtava.

Se a filha do meio dia
Candida voz deitava
A minha lyra d'amores
Ternas canções modulava.

A' bobada lustrôsa
Pelas estrellas fulgentes
Inudamente coplava
Nossos brinços innocentes.

Tô Jove lá de seo throno
Adorava suas graças;
Mil vezes m'a quiz reubar

cançados—lhe perguntariamos em que escola juridica, ou em que cartorio lhe ensinariao, que depois de fazer-se publico um Edital prohibindo isto ou aquillo, se deve novamente avisar aos contraventores que se afastem, que se abstenhao d'essa vida para não serem agarrados, por que no dia seguinte se vai proceder a pega? Será alguma jurisprudencia Inglesa, Turca, Moscovicita, ou Hollandeza?

Em fim, seja o que for—esse Sr. Gregorio é um homem!..... porém não sabe que ha trastes que se parecem com seus donos, e que ainda apadrinhados por outros não deixão de ser conhecidos.....

Sr. Gregorio, quem conhece o estilo conhece o Escripitor—não joguemos por tabella, a originalidade é melhor; porém basta por esta vez e deixe-nos descansar..... para darmos lhe tempo de rondar, de negociar e &&&&&&.....

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão da Installação d' Assembléa a 3 de Maio.
 Presentes os Srs. Albano, Assiz Pereira, Baptista de Oliveira, Antunes, de Barros, Faria, Vieira, Camarg, Leite, Pires, Porfirio, Galvão, Miranda, Silva Pereira, Arruda, Metello, Alves Ribeiro, Osorio, Padres Couto e Rondon, foi aberta a sessão, e approvada a acta da antecedente. Lêrão-se 2 officios do Secretario do Governo; um participando estar S. Ex. sciente dos membros que compunhão a Mesa d' Assembléa; outro que compareceria nos Paços d'ella a hora designada para a installação. A hora designada compareceu S. Ex., e com as formalidades do estilo tomando assento, depois de declarada pelo Sr. Presidente d' Assembléa a installação da mesma, lêo o seo Relatório; findo o qual, diz o Sr. Presidente d' Assembléa que, ella tomaria em seria consideração a exposição, que S. Ex. acabava de fazer dos negocios publicos da Provincia; logo depois, retirou-se S. Ex. com as mesmas formalidades da recepção. Foi dada para ordem do dia da seguinte sessão a nomeação das commissões e levantada a sessão.

Dia 4.

Reunido numero-legal foi aberta a sessão e approvada a acta da antecedente. Procedeo-se por escrutinio a nomeação das diversas commissões da casa, e sabião eleitos para a de Poderes, os Srs. Camarg, Pires e Sousa Osorio; para a de Orçamento, os Srs. Camarg, Pires e Leite; para a de Commercio e Industria, os Srs. Silva Pereira, Vieira e Arruda; para a de Constituição e Leis Regulamentares, os Srs. Oliveira, Antunes e Padre Couto; para a Ecclesiastica, os Srs. Padre Mendes, Silva Pereira e Padre Rondon; para a de Camaras Municipaes, os Srs. Faria, Assiz Pereira e Miranda; para a de Estatistica a divisão civil, os Srs. Faria, Alves Ribeiro e Metello; para a de Instrucção, Catechese e civilisação dos Indios, os Srs. Oliveira, Vieira e Galvão; para a de Redacção, os Srs. Camarg, Pires e Assiz Pereira. Depois do que foi marcado para ordem do dia da sessão seguinte os trabalhos que apparecesserem e levantada a sessão.

Dia 5.

Approvou-se a acta da antecedente. Lêrão-se 6 officios do Secretario do Governo; a saber: o 1.º—remettendo copia da Resolução da Presidencia, que aponta a João José Pereira no lugar de Professor de instrucção primaria de Pócinã com o ordenado de 240 \$ reis por anno, acompanhada de uma petição do referido Professor; remettido á commissão de Leis Regulamentares: o 2.º—Balanco da Re-

ceita e Despesa da S. Casa, da Misericordia, do anno de 1858, Orçamento para 1860, e Relatório da Mesa Administrativa do mesmo estabelecimento; a commissão Ecclesiastica: o 3.º—o Balanco definitivo Provincial do exercicio de 1857, o provisório de 1858, quadro da divida activa, e relatório do chefe da Estação das Rendas; 4.º commissão de Orçamento e Fazenda: o 4.º—relatório do Inspector geral dos estudos; 5.º commissão de Instrucção; o 5.º—orçamentos e relatórios das Camaras Municipaes, com excepção dos das Villas de Parahyba e Miranda; 6.º commissão de Camaras: o 6.º—um officio do Dr. Chefe de Policia dirigido á Presidencia, em que pondera a necessidade de ser augmentada, desde ja, a consignação para o sustento dos presos pobres; 7.º commissão de Orçamento e Fazenda. Na primeira parte da ordem do dia apresentou o Sr. Deputado Baptista d' Oliveira a seguinte requisição: Requeiro que se nomeie uma deputação de cinco membros para felicitar ao Exm. Governo da Provincia pela solicitude com que a tem administrado; sendo o requerimento approved, o Sr. Presidente d' Assembléa consulta á casa a maneira de proceder-se a nomeação, e decidindo-se que S. Ex. a fizesse, forão nomeados os Srs. Camarg, Faria, Antunes, Vieira e Leite, e em acto successivo fez-se a competente communicação afim de saber se o dia e hora que o mesmo Exm. Governo designava para a recepção da deputação. Nada mais havendo á tratar se foi dada para ordem do dia da sessão seguinte os trabalhos que apparecesserem e levantada a sessão.

NOTICIARIO.

No dia 42. forão examinados e approvados plenamente Lourenço de Oliveira, e José da Fonseca e Moraes, oppositores á cadeira de 1.º grão de instrucção primaria da Freguesia de S. Antonio do rio abaixo, no lugar denominado Poço, ultimamente creada pela Assembléa Provincial.

13—Procedeo-se á eleição dos membros da nova directoria da sociedade - União Cuyabana, e forão eleitos Director, o Brigadeiro João Baptista de Oliveira, Vice Director o Tenente Coronel Leopoldino Lino de Faria, 1.º Secretario Major José Jacintho de Carvalho, 2.º o Thesoureiro de Fazenda Ray mundo de Assiz Monteiro, Thesoureiro o Major Andre Gaudie Ley, reeleito, Procurador, o capitão Francisco Carlos Beeno Deschamps; Conselheiros o Commandador Henrique José Vieira, Major Antonio Luiz Brandão, Alferes Verissimo Xavier Castello, Inspector Manoel José de Araujo, João de Alencourt Sábo de Oliveira, Alferes José Porfirio Antunes, Dr. José da Costa Leite Falcão, Major João Cualberto de Mattos, chefe de Secção Joaquim Pires da Silva, Capitão João de Sousa Neves, Negociante José Leite Galvão, e Tenente Antonio de Pinho Azevedo

14 Reunido o Conselho de mesma Sociedade forão propostas 82 pessoas para membros, e forão unanimemente approvadas. Celebrou-se a festividade da Sra. da Boa Morte em sua Capella, com assisténcia do Exm. Diocesano: orou ao Evangelho o Revd. Manoel Pereira Mendes, e houve Precissão a tarde.

15— Celebrou em pontifical o Exm. Bispo Diocesano a festividade da Assumpção

da Mãe de Deos, recitando ao Evangelho uma homelia apropriada ás glorias da S. Virgem em sua exaltação.

Depois da festividade da Cathedral teve lugar na Capella da Boa morte a Missa da Assumpção com assisténcia do Diocesano: orou ao Evangelho o Reverendissimo Mestre Pereira Mendes, e houve Precissão a tarde

As 8 horas da manhã do dia 18 chegou a esta Capital o Exm. Sr. Coronel Commandante das Armas, Joaquim José Gonçalves Fontes.

Consta-nos que no dia 16 a requisição da Commissão de compra de viveres S. Ex. mandara alterar a pauta dos preços porque se fazia a arrecadação no mercado.

Ante houtem fomos testemunha de um desastre que inflacconcedo a um negociante que descuidosamente encostara sobre o pergamão da ponte do largo da Conceição, que se acha podre e despregado, felizmente prevenio a pessoa a queda; podem talvez outro não seja tão feliz: rogamos pois a Camara Municipal que haja reparar aquelle mundo armado aos descuidosos para obviar algum sinistro ou desgraça.

PUBLICAÇÕES E PEDIDO.

O Correio da tarde n. 29 de 4 de Fevereiro.

Sob uma epigraphe, que não reproduzimos por não merecer a pessoa a quem se allude, publicouse no jornal 'supramencionado' um artigo em que se procura censurar a Resolução da Presidencia desta Provincia de 13 de Setembro do anno passado, pela qual suspendeo se mandou responsabilisar o verificador servindo de Juiz Municipal, que naquella época se achava em exercicio; pelo facto de ter julgado justificavel na formação da culpa, contra o que dispõe o art. 144 do Cod. do Proc. Cr. explicado pelo Aviso de 16 de Fevereiro de 1854, o crime de morte praticado na pessoa do soldado Manoel Machado.

Os motivos da censura são: 1.º—porque a suspensão é responsabilidade forão decretadas antes de ter o Juiz de Direito decidido o recurso interposto pelo Promotor, e 2.º—porque se o Juiz de Direito entendesse que o Municipal tinha commettido algum erro, e por conseguinte puzesse em execução o art. 257 do mesmo Cod, dar-se-hia segunda responsabilidade sobre o mesmo objecto.

Paquí concluo o censor que os recursos estabelecidos pela Lei para que os Juizes de segunda instancia conheço dos feitos dos de primeira estão extintos com a actual administração.

Realmente não comprehendemos nem a jurisprudéncia, nem a logica do censor.

Ninguém poderá contestar que—infringir qualquer Lei ou Regulamento, assim como julgar ou proceder contra ella—é um crime; ninguém contestará tambem que os Presidentes de Provincia tem autoridade para suspender os Juizes Municipaes e mandal-os responsabilisar; logo, entendendo o Exm. Presidente que o Juiz Municipal desta Cidade tinha infringido ou julgado contra uma Lei, não devia deixar de proceder como procedeo, mormente correndo-lhe a obrigação de prevenir a reproducção de crimes identicos.

É obvio que a decisão do Juiz de Direito em nada alteraria a face da questão; porque, sancionando elle a infracção do Juiz Municipal, não dando provimento ao recurso, incorria tambem em responsabilidade; procedendo de fórma contraria, estava de accordo com a Presidencia: logo para que espezar por essa decisão? A doutrina contraria; que

parece ser a que segue o censor, importaria dizer que o Juiz de Direito pôde, se o talento fazer apparecer ou desaparecer os crimes de responsabilidade dos Juizes Municipaes, e que é o thermometro, bussula, bitola ou regulador da intelligencia dos Presidentes a este respeito.

O artigo 157 do Cod. do Proc. Cr. dá ás autoridades judiciarias a attribuição de fórmr culpa por crime de responsabilidade a quem a tiver, quando lhes forem presentes autos ou papeis em que o encontrem, sendo de sua competencia, ou de remetellos a quem competir no caso contrario; porem ja o art. 154 tinha determinado que a acção para verificar a responsabilidade dos empregados publicos devia ser intentada ex-officio pela autoridade judiciaria, ou por ordem superior, e o art. 396 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, marcando os casos em que o Juiz de Direito deve conhecer dos crimes de responsabilidade dos empregados não privilegiados, conclue—e quando lhe fór ordenado por autoridade superior— Por conseguinte no caso sujeito não devia o Juiz de Direito instaurar novo processo, porque a autoridade superior ja o havia ordenado, e deve saber que pelo mesmo facto não se fazem dous processos simultaneamente. O contrario dava em resultado o absurdo de nunca poderem os Presidentes mandar responsabilisar o empregado publico, limitando-se a esperar que o Juiz de Direito procedesse ex-officio quando lhe fossem ás mãos os documentos comprobatorios do crime, para que se não desse segunda responsabilidade.

Se tal é a jurisprudentia do censor, melhor é ainda a conclusão que tira do acto da Presidencia—que ficavão extinctos os recursos que a Lei autorisa.—O censor confessa que houve recurso, não diz se quer que a Resolução da Presidencia o tivesse invalidado, ou feito que não seguisse seus tramites, como pois concluir a extinção dos recursos? Não classificaremos como parto de jurisprudentia modelo, mas maravilha-nos a seguinte proposição do censor:—Note-se que o Juiz Municipal julgando improcedente, o Promotor interpoz recurso para o Juiz de Direito, antes que seguisse os tramites marcados no art. 444 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842.—

Deixando a redacção destas linhas, diremos unicamente que o censor intende que estes tramites devem ter lugar antes de interposto o recurso; entretanto que o art. 444 diz o contrario.—Ibi—Interposto e admitido—o recurso se seguirá no seo expediente exactamente o que está estabelecido nos artigos 73 a 77 da Lei de 3 de Dezembro de 1841. Logo todos esses tramites são posteriores á interposiçao do recurso, e nem podia deixar de ser assim sob pena de dar o caso de andar o carro adiante dos bois.

A unica cousa que ha a notar na Resolução, tal qual foi expedida e não com malignamente se acha transcripta no jornal, é a citação dos artigos 129 § 2, 153 e 160 do Cod. do Proc. Crim. devendo ser do Cod. Crim. Quem não vê porem que foi lapso ou engano da Secretaria, facto este que está acontecendo todos os dias em outras Repartições? Quem não comprehende que tratando-se de pena não se havia ir consultar o Cod. do Proc., e que tendo-se citado pouco acima este codigo, se depois se tivesse de referir a elle, dir-se-hia—o mesmo codigo—ou cousa que o valha? Está pois bem palpavel e manifesto que não houve erro da Presidencia, senão engano na copiar-se a Resolução, que nada pôde influir sobre a justiça, acerto e moralidade do acto.

O Justo.

Senhor Redactor

Tres nomes negociantes matriculados e condecorados existem actualmente nesta Cidade, nós, e o Sr. Commandador Leque; e desejamos que o Sr. que assignou—se o que

deseja saber — declare pela sua folha si a pergunta feita em o n.º 4 da mesma folha, sobre a falta de uma promessa, entende-se commosco.

Seos constantes leitores e amigos:
Henrique José Vieira
Leopoldino Lino de Faria.

Senhor Redactor.

Ha pessoas que não podem elevar-se a lugares eminentes sem entontecer ou desatinar.
Do Marquez de Marica

Pedimos ao Sr. Tenente Gregorio, actual Commandante de Policia, negociante com loja de fazendas na travessa d' Alegria, o obsequio de nos não privar de seos eloquentes e instructivos communicados, porque não só o publico os aproveita, como mesmo S.S. que pôde em pouco tempo ser um encyclopedico escriptor. Veição que paciencia estava sepultada na obscuridade!...

Os Vigilantes

Pede-se ao Sr. Commandante de policiaes, que indague do guarda que rondava os atravessadores de peixe no porto geral, na manhã do dia 14, por que não apprehendeo um atravessador que exerceo o seo reproavado attraverso no lugar denominado—Matheos Barbosa para vir revendel-o, aconselhando antes o tal policial ao infractor que vendesse depressa antes da chegada do cabo para não ser preso—Alerta, Sr. Gregorio, os meninos do atravessio não dormem—e o sentinella repousa.—

S. S. precisa trocar a que foi para o porto no dia 14 por outra mais activa e menos conveniente: e se não fizer e quizer nos acoirar de injustos, bradaremos ao sentinella, e, em lugar de alerta, perguntaremos—Sr. Gregorio cumpre bem com suas obrigações? e esperaremos a resposta d' elle em vozes que acordera as demais. . . . O Guaycurú

ARREMATACAO

O Porteiro dos Auditorios João de Deos de Almeida trará em praça a publico pregão de venda e arrematação os bens abaixo reñcionados pertencentes a herança do finado Jacintho José Moreira Lima, que forão separados em partilhas para pagamento dos credores habilitados.

- Uma morada de Casas na rua do Campo n. 30, avaliada por 2:500 \$ 000
- Um Escravo de nome Agostinho creoulo de idade de 12 annos, avaliado por 1:000 \$
- Uma Cama Franceza de Jacarandá, 40 \$ 000
- Duas Mezas de Jacarandá, avaliadas por 20 \$ 000
- Uma dita forrada de baeta 40 \$ 000
- Um Aparador 40 \$ 000
- Uma Comoda pequena de cedro 40 \$ 000
- Uma Meza grande 6 \$ 000
- Uma dita mean 4 \$ 000
- Uma dita pequena 2 \$ 000
- Uma Pipa de aduélas de 46 Canadas 16 \$ 000
- Uma Caixa grande de Sedro 4 \$ 000
- Um Par de Caixas cobertas de Sola 20 \$ 000

E dos lanços que tiver ou sem elles, fazendo publico os dias da Lei, passará certidão ao pé deste. Cuyabá, 13 de Agosto de 1859.

O Escrivão de Orphaes,

Antonio José Zeferino Amarante.

UMA SUPPLICA.

Jose Manoel de Campos bastante alliviado (Graças á Divina Providencia e aos cuidados e piricia do Medico seo Assistente o Illm. Sr. Doutor José Antonio Murininho) da grave enfermidade que soffre, prevalece-se da sua melhora para, por intermedio da Im prensa, Periodico Cuyabano, pedir a os seus amigos que o honrarão cm suas visitas na occasião da sua maior intensidade da molestia, que hajão de relevar-lhe da falta de attenção que, atormentado de dores deixou por ventura de prestar á seus favores, e para agradecer á tolos o cui'alo que tverão pela sua pessoa; bem como para pedir lhes que ampliem os seos favores, continuando a dar-lhe como ate aqui, com repetidas visitas de amizade, a consolação vivificante de que muito carece para o seu prompto e completo restabelecimento.

ANNUNCIOS

A Sociedade União Cuiabana, tendo de solemnisar o anniversario da nossa Independencia como um baile de gala, previne para isso aos Srs. socios, Directoria da União Cuiabana 18 de Agosto de 1859.

O 1.º Secretario,
José Jacintho de Carvalho.

MOREL

CIRURGIÃO DENTISTA

RUA DO SENHOR DOS PASSOS N.º 6 SOBRADO.

OPERAÇÕES GRATUITAS AOS INDIGENTES TODAS AS TERÇAS E SEXTAS FEIRAS DAS 8 A 9 HORAS DA MANHÃ.

Vende-se por preços razoaveis 3 moradas de casas, de n. 61 e 62 na rua do Campo, e n. 7 na rua bella do Juiz, quem as pretender dirija-se á rua da Esperança n. 11 A.

AUGUSTO CARSTENS

ALFAIATE

RUA DO COMERCIO, NUMERO 52

Ex socio do Sr. Julio, estabelecido nesta praça tem a honra de participar ao honrado publico da capital que desde hoje está estabelecido por sua propria conta na loja acima, e recommenda-se aos respeitaveis freguezes, e a quem quizer lhe honrar com a sua confiança para qualquer obra do seo officio tanto de homem, como todas as qualidades de vestimentas de Senhoras.

Tendo trabalhado com satisfação nas primeiras casas da França, Rio de Janeiro e Norte Americano, espera elle satisfazer todos os desejos de seos respeitaveis freguezes com a maior exactidão e solidez. Na mesma casa acha-se um pequeno sortimento de pano de diferentes qualidades, e colettes para obras á escolher.

Alexandre Pinto de Sousa, com armazem na rua do Porto, compra e vende couros de gado vaccum.

Typ. de Sousa N. & comp. R. Aug. n. 52.